



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016 – RA XXIV, nos termos do Padrão nº 05/2002 – Prorrogação de prazo.

Processo: 0305.000.016/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.916.622/0001-40, com sede à Avenida do Contorno, Lote 15 – Núcleo Bandeirante, em Brasília, DF, representada por **MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, instituída pela Lei 7.533/86 com sede no **SIA TRECHO 2 LOTES 1835/1945 – BRASÍLIA/DF, 1º ANDAR**, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, Diretora Executiva.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente contrato obedece aos termos do Projeto Básico e da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada nas disposições contidas no art. 24, inciso XIII c/c Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O presente termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar** o prazo de vigência das condições avençadas do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016, celebrado em 06 de outubro de 2016.

Cláusula Quarta – Da Prorrogação

A prorrogação da vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, **período compreendido de 07/10/2020 à 06/10/2021.**

Cláusula Quinta – Do Reajuste

Os valores referentes à bolsa ressociação e auxílio alimentação, por sentenciado, do contrato firmado entre as partes em 06 de outubro de 2016, ficam reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos previstos em sua Cláusula Cinco, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Nível II

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressociação	R\$ 1.041,89

2	Custos operacionais e institucionais para FUNAP	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte*	R\$ 409,20
4	Auxílio Alimentação*	R\$ 374,00
Valor total por Sentenciado		R\$ 2.072,54

Quadro 1 – Valores reajustados pelo índice de 1,02132160 – IPCA – período de 07/2019 a 06/2020 – Valor percentual correspondente de 2,132160% Fonte: Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

* Auxílio transporte (R\$ 3,80 e R\$ 5,50 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; ² Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. ³ Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

Fica mantida a quantidade de prestadores de serviço prevista no contrato ora prorrogado, de 12 (doze) prestadores de serviço Nível II, no valor mensal de R\$ 24.870,48 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais, quarenta e oito centavos), e valor global de R\$ 298.445,76 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, setenta e seis centavos).

O saldo orçamentário para fazer frente a esta despesa, na fonte 120 é de R\$ 33.060 (trinta e três mil e sessenta reais) – Disponível e de R\$ 48.909,30 (quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e trinta centavos) – Bloqueado, e R\$ 24.640,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), a Liquidar. somando R\$ 106.609,97 (cento seis mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos) para o ano de 2020 e valor estimado pela LDO 2021 de R\$ 223.834,32 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais, trinta e dois centavos) para esta rubrica de despesa, para o ano de 2021.

A despesa correrá à conta orçamentaria abaixo identificada:

- Unidade Orçamentária: 190126/09126
- Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0039 – Fortalecimento das ações de Apoio ao Interno e sua Família – ADM PARK WAY
- Natureza da despesa: 33.91.39
- Fonte de Recurso: 100 e 120

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, período compreendido de **07/10/2020 à 06/10/2021**.

Cláusula Oitava – Da Ratificação

Excetuadas as Cláusulas alteradas por este instrumento, ficam ratificadas todas as demais do contrato ora prorrogado.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à sua publicação resumida pela Contratante na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e providenciado o seu registro no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA
Administrador Regional do Park Way – RA XXIV

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva
FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TOMAZ DA SILVA - Matr.1698733-0, Administrador(a) Regional do Park Way**, em 30/09/2020, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/10/2020, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **48103326** código CRC= **DB5BDEB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Contorno, Lote 15 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-535 - DF
3486-6800